



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça 2 de Julho, 33 -
LICÍNIO DE ALMEIDA
- BAHIA

Telefone



77 3463-2267

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 13:00
horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 21 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 134/2023-SEAD-CONCESSAO DE FÉRIAS-DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS À OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DESTA PREFEITURA.
- PORTARIA Nº 135/2023-SEAD-CONCESSAO DE FÉRIAS-DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS À OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DESTA PREFEITURA.

LICITAÇÕES

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL

CONTRATOS

- CONTRATO Nº DLC 302/2023 - EMPRESA MBS CONTENT FILMES LTDA
- EXTRATO DE CONTRATO Nº DLC499-2023- CONTRATADO JOSE PIRES DA ROCHA-ME





PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

Praça 2 de Julho

Centro

LICÍNIO DE ALMEIDA - BA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

Decreto Nº 21

01/09/2023

Abre Crédito Suplementar no valor total de 3.388.690,00(Tres Milhões Trezentos e Oitenta e Oito Mil Seiscentos e Noventa Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA, ESTADO DO(A) , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 075.

DECRETA:

Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

03.04.01	SECRETARIA DE AGRICULTURA			
2019	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15000000	Recursos não Vinculados de Impostc	30.000,00
3.3.9.0.48.00.00	Outros Aux.Financeiros a Pessoas Físicas	15000000	Recursos não Vinculados de Impostc	2.500,00
	Total do Projeto / Atividade R\$			32.500,00
	Total da Unidade R\$			32.500,00
03.05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
2011	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	15000000	Recursos não Vinculados de Impostc	77.000,00
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	15000000	Recursos não Vinculados de Impostc	63.000,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	15000000	Recursos não Vinculados de Impostc	89.500,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15000000	Recursos não Vinculados de Impostc	166.500,00
	Total do Projeto / Atividade R\$			396.000,00
	Total da Unidade R\$			396.000,00
03.06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
1065	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUT. DAS UNIDADES ESCOLARES			
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	15001001	Recursos não Vinculados de Impostc	35.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$			35.000,00
2012	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO			
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	15001001	Recursos não Vinculados de Impostc	147.000,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	15400000	Transferências do FUNDEB - Impostc	52.000,00
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	15001001	Recursos não Vinculados de Impostc	20.000,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	15400000	Transferências do FUNDEB - Impostc	32.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15001001	Recursos não Vinculados de Impostc	167.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15400000	Transferências do FUNDEB - Impostc	155.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$			573.000,00
2015	MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	15500000	Transferência do Salário-Educação	24.000,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	15520000	Transferências de Recursos do FNDI	56.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$			80.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

Praça 2 de Julho

Centro

LICÍNIO DE ALMEIDA - BA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

Dotações Suplementadas

03.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				
2016	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	15001001	Recursos não Vinculados de Impost	120.000,00
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	15530000	Transferências de Recursos do FNDI	19.000,00
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	15400000	Transferências do FUNDEB - Impost	76.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	215.000,00
2022	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DO MAGISTÉRIO-FUNDEB			
3.1.9.0.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	15421070	Transferências do FUNDEB - Compl	91.000,00
3.1.9.0.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	15401070	Transferências do FUNDEB - Impost	80.000,00
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15421070	Transferências do FUNDEB - Compl	150.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	321.000,00
			Total da Unidade R\$	1.224.000,00
03.09.01 SECRETARIA DE SAUDE				
1071	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REEQUIP. E MANUT. UNIDADES E POSTOS DE SAÚDE			
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	16000000	Transferências Fundo a Fundo de R	15.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	15.000,00
2046	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE			
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15001002	Recursos não Vinculados de Impost	105.000,00
3.3.7.1.70.00.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	15001002	Recursos não Vinculados de Impost	13.000,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	15001002	Recursos não Vinculados de Impost	215.000,00
3.3.9.0.33.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	15001002	Recursos não Vinculados de Impost	53.000,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	15001002	Recursos não Vinculados de Impost	25.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15001002	Recursos não Vinculados de Impost	178.000,00
3.3.9.0.48.00.00	Outros Aux.Financeiros a Pessoas Físicas	15001002	Recursos não Vinculados de Impost	20.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	609.000,00
			Total da Unidade R\$	624.000,00
03.09.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
2025	GESTÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS			
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16000000	Transferências Fundo a Fundo de R	89.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	89.000,00
2053	GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE			
3.1.9.0.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	16000000	Transferências Fundo a Fundo de R	4.000,00
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16000000	Transferências Fundo a Fundo de R	19.000,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	16000000	Transferências Fundo a Fundo de R	3.190,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	26.190,00
2106	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA			
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16000000	Transferências Fundo a Fundo de R	9.000,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	16000000	Transferências Fundo a Fundo de R	4.000,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	16000000	Transferências Fundo a Fundo de R	20.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16000000	Transferências Fundo a Fundo de R	102.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	135.000,00
2107	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROG. INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS			
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	16000000	Transferências Fundo a Fundo de R	20.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	20.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

Praça 2 de Julho
Centro
LICÍNIO DE ALMEIDA - BA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

Dotações Suplementadas

03.09.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
2109	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	16000000	Transferências Fundo a Fundo de R€	91.000,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	16000000	Transferências Fundo a Fundo de R€	35.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16000000	Transferências Fundo a Fundo de R€	115.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$			241.000,00
	Total da Unidade R\$			511.190,00
03.11.01	SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER			
2062	PROMOÇÕES DE FESTAS POPULARES			
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	15000000	Recursos não Vinculados de Impostc	2.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$			2.000,00
	Total da Unidade R\$			2.000,00
03.12.01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
2045	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL			
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15000000	Recursos não Vinculados de Impostc	10.000,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	15000000	Recursos não Vinculados de Impostc	10.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15000000	Recursos não Vinculados de Impostc	57.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$			77.000,00
	Total da Unidade R\$			77.000,00
03.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2088	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO IGD			
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16600000	Transferência de Recursos do Fundc	15.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$			15.000,00
	Total da Unidade R\$			15.000,00
03.12.04	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
2091	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO			
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	16600000	Transferência de Recursos do Fundc	5.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$			5.000,00
	Total da Unidade R\$			5.000,00
03.13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
1004	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS			
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15000000	Recursos não Vinculados de Impostc	20.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$			20.000,00
1007	IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO			
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15000000	Recursos não Vinculados de Impostc	8.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$			8.000,00
2014	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS			
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	15000000	Recursos não Vinculados de Impostc	90.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15000000	Recursos não Vinculados de Impostc	10.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$			100.000,00
2083	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTES			
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	15000000	Recursos não Vinculados de Impostc	101.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15000000	Recursos não Vinculados de Impostc	38.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$			139.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

Praça 2 de Julho
Centro
LICÍNIO DE ALMEIDA - BA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

Dotações Suplementadas

03.13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
		Total da Unidade R\$		267.000,00
03.14.01	PROCURADORIA JURÍDICA			
2006	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA			
3.3.9.0.35.00.00	Serviço de Consultoria	15000000	Recursos não Vinculados de Impostc	44.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$		44.000,00
		Total da Unidade R\$		44.000,00
03.88.88	ENCARGOS DO MUNICÍPIO			
8888	ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO			
4.6.9.0.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	15000000	Recursos não Vinculados de Impostc	191.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$		191.000,00
		Total da Unidade R\$		191.000,00
		Valor Total Suplementado R\$		3.388.690,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$ 3.388.690,00

Dotações Anuladas

03.05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
2011	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
3.3.9.0.32.00.00	Material, Bens e Serviços Dist. Gratuita	15000000	Recursos não Vinculados de Impostc	1.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$		1.000,00
		Total da Unidade R\$		1.000,00
03.06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
1065	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUT. DAS UNIDADES ESCOLARES			
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	15400000	Transferências do FUNDEB - Impost	10.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$		10.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

Praça 2 de Julho

Centro

LICÍNIO DE ALMEIDA - BA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

Dotações Anuladas

03.06.01

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

2012	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO			
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15001001	Recursos não Vinculados de Impostc	100.000,00
3.1.9.0.91.00.00	Sentenças Judiciais	15440000	Recursos de Precatórios do FUNDEF	17.000,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	15500000	Transferência do Salário-Educação	1.000,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	15410000	Transferências do FUNDEB - Complk	50.000,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	15420000	Transferências do FUNDEB - Complk	4.000,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	15400000	Transferências do FUNDEB - Impostc	50.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15420000	Transferências do FUNDEB - Complk	9.000,00
3.3.9.0.40.00.00	Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação - P	15690000	Outras Transferências de Recursos c	3.000,00
3.3.9.0.40.00.00	Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação - P	15001001	Recursos não Vinculados de Impostc	13.000,00
3.3.9.0.40.00.00	Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação - P	15410000	Transferências do FUNDEB - Complk	4.000,00
3.3.9.0.40.00.00	Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação - P	15400000	Transferências do FUNDEB - Impostc	10.000,00
4.4.9.0.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	15400000	Transferências do FUNDEB - Impostc	13.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	274.000,00
2016	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
3.3.9.0.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	15530000	Transferências de Recursos do FNDI	11.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	11.000,00
2022	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E ENCARGOS DO MAGISTÉRIO-FUNDEB			
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15411070	Transferências do FUNDEB - Complk	500.000,00
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15401070	Transferências do FUNDEB - Impostc	300.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	800.000,00
2038	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
3.1.9.0.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	15421070	Transferências do FUNDEB - Complk	300.000,00
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15421070	Transferências do FUNDEB - Complk	835.190,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	1.135.190,00
			Total da Unidade R\$	2.230.190,00

03.09.01

SECRETARIA DE SAUDE

2046	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE			
3.1.9.0.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	15001002	Recursos não Vinculados de Impostc	100.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	100.000,00
			Total da Unidade R\$	100.000,00

03.09.02

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2105	GESTÃO DAS AÇÕES DO PROG. INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA			
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	16000000	Transferências Fundo a Fundo de Rc	100.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16000000	Transferências Fundo a Fundo de Rc	80.000,00
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	16000000	Transferências Fundo a Fundo de Rc	7.000,00
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	16000000	Transferências Fundo a Fundo de Rc	18.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	205.000,00
2109	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	15001002	Recursos não Vinculados de Impostc	5.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	5.000,00
			Total da Unidade R\$	210.000,00

03.12.01

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

Praça 2 de Julho
Centro
LICÍNIO DE ALMEIDA - BA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

Dotações Anuladas

03.12.01	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
2045	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL			
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	15000000	Recursos não Vinculados de Impostc	30.000,00
3.3.9.0.40.00.00	Serv. de Tecnologia da Informação e Comunicação - P	15000000	Recursos não Vinculados de Impostc	10.000,00
3.3.9.0.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	15000000	Recursos não Vinculados de Impostc	4.000,00
3.3.9.0.48.00.00	Outros Aux.Financeiros a Pessoas Físicas	15000000	Recursos não Vinculados de Impostc	4.000,00
3.3.9.0.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	15000000	Recursos não Vinculados de Impostc	17.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$			65.000,00
2087	GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR			
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15000000	Recursos não Vinculados de Impostc	14.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$			14.000,00
	Total da Unidade R\$			79.000,00
03.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
1069	PROGRAMA DE APOIO FAMILIAR MUNICIPAL			
3.3.9.0.32.00.00	Material, Bens e Serviços Dist. Gratuita	16600000	Transferência de Recursos do Fundc	5.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$			5.000,00
2072	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PISO BÁSICO FIXO E VARIÁVEL - PBF/PBV			
3.1.9.0.04.00.00	Contratação Por Tempo Determinado	16600000	Transferência de Recursos do Fundc	30.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$			30.000,00
2074	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA			
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	15000000	Recursos não Vinculados de Impostc	1.000,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	16600000	Transferência de Recursos do Fundc	100.000,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	17000000	Outras Transferências de Convênios	1.000,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	17010000	Outras Transferências de Convênios	1.000,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	15000000	Recursos não Vinculados de Impostc	7.000,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	16600000	Transferência de Recursos do Fundc	9.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$			119.000,00
2088	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO IGD			
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	16600000	Transferência de Recursos do Fundc	50.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$			50.000,00
	Total da Unidade R\$			204.000,00
03.12.03	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO			
1006	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CASAS POPULARES			
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	15000000	Recursos não Vinculados de Impostc	5.000,00
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	15000000	Recursos não Vinculados de Impostc	3.000,00
3.3.9.0.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15000000	Recursos não Vinculados de Impostc	3.000,00
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	17000000	Outras Transferências de Convênios	6.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$			17.000,00
	Total da Unidade R\$			17.000,00
03.13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
1007	IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO			
3.3.9.0.36.00.00	Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física	15000000	Recursos não Vinculados de Impostc	40.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$			40.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

Praça 2 de Julho

Centro

LICÍNIO DE ALMEIDA - BA

CNPJ: 14.108.286/0001-38

Dotações Anuladas

03.13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
1068	CONSTRUÇÃO, PAVIMENT. E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E ACESSOS RURAIS		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	17010000	Outras Transferências de Convênios 8.000,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	17500000	Recursos da Contribuição de Intervenientes 8.000,00
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	17040000	Transferências da União Referentes 8.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	24.000,00
2014	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS		
3.3.9.0.30.00.00	Material de Consumo	17040000	Transferências da União Referentes 50.000,00
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	17010000	Outras Transferências de Convênios 50.000,00
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	17490000	Outras vinculações de transferências 250.000,00
4.4.9.0.51.00.00	Obras e Instalações	17990000	Outras Vinculações Legais 8.000,00
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	17490000	Outras vinculações de transferências 100.000,00
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	17500000	Recursos da Contribuição de Intervenientes 1.000,00
4.4.9.0.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos 7.500,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	466.500,00
2083	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTES		
3.1.9.0.13.00.00	Obrigações Patronais	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos 8.000,00
3.3.9.0.14.00.00	Diárias - Pessoal Civil	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos 1.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	9.000,00
		Total da Unidade R\$	539.500,00
03.15.01	CONTROLADORIA MUNICIPAL		
2010	DESENV. DAS AÇÕES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
3.1.9.0.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos 8.000,00
		Total do Projeto / Atividade R\$	8.000,00
		Total da Unidade R\$	8.000,00
		Valor Total Anulado R\$	3.388.690,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

LICÍNIO DE ALMEIDA, 01 de setembro de 2023

 FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA
 Prefeito
 CPF: 108.064.347-83



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

PORTARIA Nº 134/2023-SEAD-CONCESSAO DE FÉRIAS-DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS À OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DESTA PREFEITURA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA DE LICÍNIO DE ALMEIDA, Estado da Bahia, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE,

Art. 1º- Conceder férias a (o) servidor (a), **CLAUDIO BRITO LIMA, portador(a), do CPF: 001.880.405-52** - ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, do quadro de provimento **Cargo em efetivo**, da Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, **lotado(a) na Secretaria 2040 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Parágrafo – Único: As férias referem-se ao período de aquisição de **01/10/2022** à **30/09/2023**, anos correspondentes **2022 a 2023**, que será gozada de **06/11/2023** à **05/12/2023**, retornando em **06/12/2023.**

Art. 2º- Conforme preceitua o art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal de 1988, a Servidor(a),

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO DE LICÍNIO DE ALMEIDA, 31 de outubro de 2023

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Deusedit Carvalho Rocha
Secretário de Administração e Finanças



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****CNPJ: 14.108.286/0001-38**

PORTARIA Nº 135/2023-SEAD-CONCESSAO DE FÉRIAS-DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS À OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DESTA PREFEITURA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA PREFEITURA DE LICÍNIO DE ALMEIDA, Estado da Bahia, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE,

Art. 1º- Conceder férias a (o) servidor (a), **LUCIDALVA CARDOSO DOS SANTOS, portador(a), do CPF: 008.187.875-38** - ocupante do cargo de **GARI**, do quadro de provimento **Cargo em efetivo**, da Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida, **lotado(a) na Secretaria 2070 – SECRETARIA DE GOVERNO.**

Parágrafo – Único: As férias referem-se ao período de aquisição de **05/03/2022** à **04/03/2023**, anos correspondentes **2022 a 2023**, que será gozada de **30/10/2023** à **28/11/2023**, retornando em **29/11/2023**.

Art. 2º- Conforme preceitua o art. 7º, inciso XVII, da Constituição Federal de 1988, a Servidor(a),

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE LICÍNIO DE ALMEIDA, 31 de outubro de 2023

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Deusedit Carvalho Rocha
Secretário de Administração e Finanças



Nº 1

ESCLARECIMENTOS PRODUTOS

4.3. No caso do ITEM 2, os gestores e fiscais deverão efetuar, no mínimo 03 (três) cotações de preços para cada fornecimento específico, devendo incluir também estabelecimentos não credenciados no sistema, a fim de garantir a economicidade de cada compra. O sistema deverá possibilitar o arquivamento das compras realizadas por código, facilitando as análises dos preços de mercado para compras futuras.

Esclarecimento ao Pregoeiro - Através dos orçamentos será possível a obtenção de inúmeras cotações em diversas oficinas credenciadas, com o objetivo realizar o certame e providenciar uma maior economicidade. Forneceremos uma ampla listagem de estabelecimentos credenciados, possibilitando sempre que necessário incluir novas oficinas no sistema de gestão. Entendemos que a Contratante poderá, realizar pesquisas de mercado em oficinas não credenciadas, sendo assim, inexecuível a inclusão dessas oficinas no sistema sem que ocorra primeiramente o devido credenciamento. Estamos corretos em nosso entendimento que atenderemos o item supracitado?

Nº 2

QUANTIDADE DE CARTÕES

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Solicitamos a quantidade de cartões a serem fornecidos à Contratante.

Nº 3

ANEXO RELAÇÃO DE FROTA FALTANTE

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Solicitamos o quantitativo de veículos da frota que irão utilizar os serviços de manutenção, bem como suas marcas, modelos e ano de fabricação dos mesmos. Solicitamos, ainda, que sejam destacados os veículos em garantia, se houverem, e em caso positivo, em quais cidades deverão ser disponibilizadas as concessionárias solicitadas em edital.

Nº 4

TAXA MÁXIMA



ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Após leitura do edital, não encontramos a sub item acima citado 6.1. Poderia disponibilizar. Qual seria a taxa máxima do processo em comento?

Nº 5

DIVERGÊNCIA DE VALORES

04.00 –RECURSOS FINANCEIROS 04.01 –As despesas com a execução do objeto desta licitação possuem valor máximo total aceitável de R\$3.407.838,00 (três milhões, quatrocentos e sete mil reais) para o ITEM1– COMBUSTÍVEIS, e de R\$1.850.000,00(um milhão oitocentos e cinquenta mil reais) para o ITEM2 – MANUTENÇÃO DE FROTA.

10.3.3. O licitante deverá considerar que o VALOR ANUAL REFERENCIAL MÁXIMO (VAR) da licitação é de R\$ 6.407.838,00 (seis milhões, quatrocentos e sete mil, oitocentos e trinta e oito reais) para o ITEM1– COMBUSTÍVEIS e de R\$3.863.080,00 (três milhões, oitocentos e sessenta e três mil e oitenta reais) para o ITEM 2 – MANUTENÇÃO DE FROTA, resultado do Valor Anual Base acrescido do percentual do total de taxas (TT) estimadas, consoante dispõe o subitem 6.1 deste.

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Após leitura e cálculo do item 04.00 chegamos ao total de R\$ 5.257.838,00, o resultado diverge do informado no item 10.3.3 aonde o valor de referência é de R\$ 6.407.838,00. Diante do exposto, qual o valor correto do certame?

Nº 6

TAXA ZERO

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Será admitida oferta de taxa zero?

Nº 7

IMPLANTAÇÃO SISTÊMICA

ESCLARECIMENTO AO PREGOEIRO: Para toda a fase de implantação da prestação de serviços de gerenciamento de frota, através de sistema informatizado, entendemos que o início do relacionamento entre contratante e contratada, se iniciam após assinatura do contrato. A implantação sistêmica contempla as seguintes etapas: criação do banco de dados, cadastro de



veículos, condutores e informações financeiras encaminhados pela CONTRATANTE, treinamento remoto dos gestores, entrega de cartões magnéticos e demais processos pertinentes à implantação.

Desta maneira, estamos corretos no entendimento de que será disponibilizado a Contratada o prazo mínimo de 30 (TRINTA) dias, contatos do envio dos dados da contratante, para finalização de todas as fases de implantação da prestação desses serviços?





PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

CONTRATO Nº DLC 302/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 050/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA E A
EMPRESA MBS CONTENT FILMES LTDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA - BAHIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.108.286/0002-38, com sede à Praça Dois de Julho nº 33 – Centro, LICÍNIO DE ALMEIDA BAHIA representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Licínio de Almeida, Estado da Bahia, doravante denominado simplesmente, **CONTRATANTE** e **MBS CONTENT FILMES LTDA**, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 16.434.505/0001-02, estabelecido na Avenida Juracy Magalhães, 3340 – sala 1001 – Bairro Felícia - Vitória Da Conquista - Bahia, Cep: 45.055-900, representada neste ato pelo seu Sócio Sr. Matheus Batista Boa Sorte, brasileiro, solteiro, jornalista, inscrito no CPF nº 046.044.105-18, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, com base na Inexigibilidade n.º 010/2023, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS COM PRODUTOEA DE CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS, JORNALISTICOS, DOCUMENTAIS, E EDUCACIONAIS PARA VEICULAÇÃO.**

1.2. Vinculando-se e obedecendo-se as condições oferecidas na Proposta referente à Inexigibilidade nº 014/2013 e Processo Administrativo nº 050/2023 que independente de transcrição integra este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. Este contrato fundamenta-se, inclusive aos casos omissos, na alínea c e §3º do Art. 74, da Lei Federal nº 14.133, 01 de abril de 2021 e suas normas complementares e no Decreto Municipal nº 313/2022 de 07 de Novembro de 2022, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. O regime de execução do presente contrato é requisição emitida pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer.

3..2. A prestação de serviços do objeto deste Contrato, se concretizará após, adotados pela Contratante, todos os procedimentos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021

3.3. Resultados e Produtos Esperados

3.3.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS

3.3.1.1 Os produtos deverão ser entregues em 01 (uma) via impressa (formato A4), em boa

PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA

TELEFONE (FAX) (77) 3463-2196

Email: prefeituramunicipallicinio@hotmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

qualidade gráfica, devendo o último produto ser encadernado; assim como todos os produtos devem ser enviados em formato digital (doc e pdf pesquisável), com imagens, gráficos e fluxogramas, resultantes dos trabalhos desenvolvidos.

3.3.1.2 Os relatórios devem representar os resultados das etapas do trabalho e serem escritos em língua portuguesa (padrão culto), com correção gramatical e linguística, clareza, coesão e objetividade.

3.3.1.3 Entrega de 03 (três) produtos audiovisuais, com roteiro exclusivo, com texto jornalístico de excelente qualidade, retratando as potencialidades turísticas do município. Cada um dos episódios para o meio digital tem cerca de 27 minutos de duração.

3.3.1.4 Todos os relatórios, manuais e documentos gerados pela empresa contratada, no curso dos trabalhos, passarão a ser propriedade do Poder Executivo do Município de Licínio de Almeida-Ba.

3.4. Indicação dos locais de prestação dos serviços

3.4.1. Os serviços serão executados na sede do Município de Licínio de Almeida, em especial com o levantamento realizado na zona urbana e rural em que se encontrem registros essenciais para execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro – Do Preço

4.1.1. O valor global deste termo de contrato é de **R\$ 50.050,00 (cinquenta mil e cinquenta reais)**, para fornecimento dos serviços constantes na proposta comercial e no Processo de Inexigibilidade 014/2023, adquiridos pela Contratante à Contratada, conforme abaixo:

4.1.2. Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas necessárias para a fiel execução deste contrato.

Parágrafo Segundo – Condições e prazo para liquidação e pagamento

4.2.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, por escopo de trabalho, condicionado à entrega do produto indicado no item 3.3 deste Contrato, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo CONTRATADO.

4.2.2 O valor a ser pago à CONTRATADA corresponderá ao preço unitário do respectivo produto entregue, conforme especificado no parágrafo primeiro da cláusula quarta e devidamente confirmada pela Fiscalização do CONTRATANTE.

4.2.3 No valor, no parágrafo primeiro da cláusula quarta, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2.4 O preço é fixo e irrevogável;

4.2.5 A nota fiscal deverá vir acompanhada, obrigatoriamente, das Certidões Negativas de Débitos, ou Positivas com Efeito de Negativas, emitidas pelo Fisco Federal (conjunta previdenciária); pelos Fiscos Estadual e Municipal da sede da Contratante; pelo FGTS (CRF) e pela Justiça do Trabalho (CNDT).

4.2.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada

PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA

TELEFONE (FAX) (77) 3463-2196

Email: prefeituramunicipallicinio@hotmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

4.2.3 O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

4.2.4 Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

4.2.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.2.6 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.2.7 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

4.2.8 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

4.2.9 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

5.2. Quando o reajuste se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de preços e comprovará o aumento dos preços de mercado o objeto abrangido, considerando-se:

- f) Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração
- g) As particularidades do contrato em vigência
- h) A nova planilha com variação dos custos apresentados
- i) Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes ou fornecedores, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes
- j) Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos ao aumento de preço, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da CONTRATADA

5.3. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA

TELEFONE (FAX) (77) 3463-2196

Email: prefeituramunicipallicinio@hotmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

- 5.4. Os efeitos financeiros do reajuste ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram e apenas em relação a diferença porventura existente.
- 5.5. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser proferida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e do fornecimento dos comprovantes de variação de custos.
- 5.6. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos;
- 5.7. O reajuste poderá ocorrer a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a realizar o reajuste até o percentual estabelecido pela Lei Federal 14.133/2021;
- 5.8. O reajuste poderá ter como base índices de preços oficiais, devendo a administração adotar o IPCA-E que deverá ser apresentado memorial de cálculo realizado por profissional registrado no Conselho Regional de Economia, ou no Conselho Regional de Contabilidade ou em Software desenvolvido pelo Banco Central do Brasil ou Receita Federal do Brasil para tais fins de cálculo.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

- 6.1. Além da entrega dos produtos referidos no item 3.3, a empresa contratada deverá em conjunto com a PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA, apresentar os resultados referente ao Primeiro Produto mediante Reunião de Apresentação do Relatório, bem como prestar apoio técnico necessário a realização das atividades:
- 6.1.2 Apoio técnico institucional para formação de uma política de Governança Executiva do Turismo;
- 6.1.3 Sensibilização e integração da equipe da administração municipal, diante da natureza transversal da área de Turismo;
- 6.1.4 Sensibilização e mobilização comunitária;
- 6.1.5 Apoio técnico para implantação da Política Nacional de Turismo, estabelecida pela lei 11.771/2008, tem dentre os seus princípios a regionalização do turismo;
- 6.1.6 Estimular a criação, a consolidação e a difusão dos produtos e destinos turísticos municipal, com vistas em atrair turistas nacionais e estrangeiros, diversificando os fluxos municipais e buscando beneficiar, especialmente, as regiões de menor nível de desenvolvimento econômico e social; propiciar o suporte a programas estratégicos de captação e apoio à realização de feiras e exposições de negócios, viagens de incentivo, congressos e eventos nacionais e internacionais;
- 6.1.7 Apoio no planejamento municipal, de atividades turísticas de forma sustentável e segura, inclusive entre si, com o envolvimento e a efetiva participação das comunidades receptoras nos benefícios advindos da atividade econômica;
- 6.1.8 Elaboração de Produto Audiovisual com registro das potencialidades turísticas já mapeadas, com o objetivo de preservar a identidade cultural das comunidades e populações tradicionais, e potencialidades da atividade turística;
- 6.1.9 Suporte técnico para aumentar e diversificar linhas de financiamentos para empreendimentos turísticos e para o desenvolvimento das pequenas e microempresas do setor pelos bancos e agências de desenvolvimento oficiais;
- 6.1.10 Orientação técnica para estabelecer padrões e normas de qualidade, eficiência e segurança na prestação de serviços por parte dos operadores, empreendimentos e

PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA

TELEFONE (FAX) (77) 3463-2196

Email: prefeituramunicipallicinio@hotmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

equipamentos turísticos; Apoio na definição dos critérios que permitam caracterizar as atividades turísticas e dar homogeneidade à terminologia específica do setor;

6.2. Das entregas dos produtos:

- e) PRIMEIRO PRODUTO - 60 (sessenta) dias para entrega pela Contratada e 10 (dez) dias úteis para aprovação da entrega e de eventuais ajustes solicitados pela equipe designada da Prefeitura Municipal;
- f) SEGUNDO PRODUTO - 30 (trinta) dias para entrega pela Contratada e 10 (dez) dias úteis para aprovação da entrega e de eventuais ajustes solicitados pela equipe designada Prefeitura Municipal;
- g) TERCEIRO PRODUTO - 30 (trinta) dias para entrega pela Contratada e 10 (dez) dias úteis para aprovação da entrega e de eventuais ajustes solicitados pela equipe designada da Prefeitura Municipal;
- h) Os ajustes requeridos serão providenciados pela Contratada, sem prejuízo dos demais prazos, em até 10 (dez) dias úteis da solicitação da pela equipe designada da Prefeitura Municipal, salvo em circunstâncias de impossibilidade justificada pela Contratada e acatada pela equipe da Prefeitura Municipal e pela Controladoria Interna do Município.

6.3. O CONTRATADO deverá observar o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos na Legislação e nas normas técnicas aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO: 031100 – SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

Unidade: 03.11.01 – SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

27.122.028.2034 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS –
CULTURA, DESPORTO E LAZER

33903900000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 O presente objeto poderá ser subcontratado.

8.1.1 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

8.2.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA

TELEFONE (FAX) (77) 3463-2196

Email: prefeituramunicipallicinio@hotmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

8.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O prazo do presente contrato é de 03/04/2023 até 31/08/2023, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições 2º do art. 111 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- XIV. Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- XV. Iniciar os serviços após a assinatura do contrato;
- XVI. Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- XVII. Arcar com as despesas referentes aos serviços, objeto do presente contrato, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais, incidentes sobre os serviços prestados;
- XVIII. Efetuar pontualmente os recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- XIX. Manter, durante toda vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- XX. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento serviço prestado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- XXI. Os serviços contratados somente serão pagos mediante serviços prestados, mesmo sendo a proposta apresentada em valor estimado por mês, será considerado como parâmetro a utilização dos serviços, em suas quantidades executadas, e não o valor estimado por mês.
- XXII. Os locais de prestação de serviço deverão obedecer rigorosamente aos padrões de qualidade sanitários devendo estar sempre limpa e higienizada, conforme normalização da Vigilância Sanitária.
- XXIII. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização (inclusive sanitária) por parte do município, para acompanhar os serviços, devendo a Contratada prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, inclusive quanto às entregas.
- XXIV. A Contratada é responsável, direta e exclusivamente, pela entrega do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e

PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA

TELEFONE (FAX) (77) 3463-2196

Email: prefeituramunicipallicinio@hotmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

prejuízos que, na entrega dele venha, direta ou indiretamente, provocada ou causar para a Contratante ou para terceiros.

- XXV. Credenciar junto à prefeitura municipal de Licínio de Almeida funcionário (s) que atenderá (ão) às requisições dos serviços e receberá(ão) as instruções dos responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações durante a execução contratual.
- XXVI. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida.

Parágrafo Segundo - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- VI. Divulgar o presente Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, em até 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitações e em até 10 (dez) dias úteis, no caso de contratações diretas, conforme disposto no Art. 94 da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 313/2022.
- VII. Designar servidores da prefeitura para acompanhar e fiscalizar o objeto do presente edital e para atestar o recebimento do objeto, nos termos do edital.
- VIII. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente edital e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para a prefeitura ou modificação das obrigações.
- IX. Efetuar o pagamento à(ao) CONTRATADA(O) de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.
- X. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto adjudicado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES CABÍVEIS

11.1.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Licitante que, no decorrer da contratação:

- Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato;
- Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital.

11.1.2 A Licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.1.3 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

11.1.4 Multa:

PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA

TELEFONE (FAX) (77) 3463-2196

Email: prefeituramunicipallicinio@hotmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

- I. I - Moratória de até 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - II. II - Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total da Ata de Registro de Preços.
 - III. III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA, pelo prazo de até 03 (três) anos. (Art. 156 da Lei nº 14.133/2021);
 - IV. IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 11.1.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.1.6 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do Contrato:
- 11.1.7 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 11.1.8 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.9 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.1.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e demais alterações vigentes.
- 11.1.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da Proporcionalidade.
- 11.1.12 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 11.1.13 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.1.14 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no site oficial do Município.
- 11.1.15 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 11.1.16 As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.
- 11.1.17 O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.
- 11.1.18 Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- 11.1.19 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA

TELEFONE (FAX) (77) 3463-2196

Email: prefeituramunicipallicinio@hotmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 14.133/2021.

12.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021.

12.2.1. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VII art. 137 da Lei 14.133/2021., não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1.1 O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

12.1.3 O Fiscal do contrato será designado a partir da PORTARIA Nº 017/2021

12.1.4 Compete ao gestor acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

12.1.5 Compete ao fiscal da ata exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor da ata, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata etc.

12.1.6 O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.1.7 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL

14.1. As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Jacarací - Bahia, que prevalecerá sobre

PRAÇA 02 DE JULHO, Nº33 – CENTRO – LICINIO DE ALMEIDA – BAHIA

TELEFONE (FAX) (77) 3463-2196

Email: prefeituramunicipallicinio@hotmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.108.286/0001-38

qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A CONTRATADA é obrigada a fornecer o objeto deste Contrato, de acordo com as normas técnicas reguladoras, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

16.3. A CONTRATADA é obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Licínio de Almeida - Bahia, 02 de Outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
FREDERICO VASCONCELLOS FERREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

MBS CONTENT FILMES LTDA
CNPJ: 16.434.505/0001-02
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

PRAÇA 02 DE JULHO, N.º33 – CENTRO – LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA
TELEFONE (FAX) (77) 3463-2196
Email: prefeituramunicipallicinio@hotmail.com





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA
CNPJ: 14.108.286/0001-38
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº DLC499/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO 001/2023

MODALIDADE LICITATÓRIA: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

CONTRATADO: JOSÉ PIRES DA ROCHA-ME.

CNPJ sob o nº 29.179.948/0001-38

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato, o registro de preços para a aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Merenda Escolar do Município de Licínio de Almeida, de acordo com as especificações constantes no Termo de Compromisso.

VALOR GLOBAL: R\$ 40.728,35 (Quarenta mil Setecentos e Vinte e Oito reais e Trinta e Cinco Centavos)

VIGÊNCIA: Da data de assinatura a 31 Dezembro de 2023

ASSINATURA: 31 Setembro 2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0306 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2015 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

Praça Dois de Julho, nº33 – Centro CEP: 46.330-000 Fone/Fax: (0xx77) 3463-2264 / 3463-2196.

E-mail: pmlalmeida@ig.com.br

LICÍNIO DE ALMEIDA – BAHIA

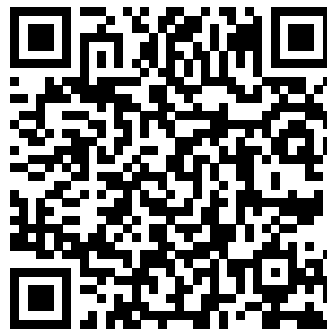


PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/283E-CA80-C997-6A2A-7650> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 283E-CA80-C997-6A2A-7650



Hash do Documento

a89dbbb78a2586d50a745390c9d881c5f93a5e4bd1d278c0771f2d848513d7ea

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/10/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 31/10/2023 17:00 UTC-03:00